



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.007, DE 11 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a reformas das Unidades Básicas de Saúde - UBS Central, UBS Santa Tereza e UBS Vila Conde Siciliano, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1057 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 (obras e instalações), conforme consta do processo administrativo nº. 662/2012 e 844/2013.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial, dar-se-á, através de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde – DRS-I Grande São Paulo, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor creditado na Conta Corrente nº 10.329-2.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2013
-49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 027.05.2013 = PM
Autógrafo nº. 032.06.2013 = CM
Processo nº. 1.297/13 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br